



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 48/2024**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 16/2024**

**OBJETO** - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de REGISTRO DE PREÇO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, BEM COMO O REDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com anexo VII Termo de Referência do edital.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo art. 71 da lei 14.133/21;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do inciso II, § 2º art. 71 da lei 14.133/21, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão; onde dispõe:

**Art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**CONSIDERANDO** a constatação de que a contratação realizada pela municipalidade por Pregão Eletrônico, fundamentada nos termos do inciso I, art. 28 da Lei nº 14.133/21 e demais leis mencionadas no edital do pregão eletrônico nº 16/2024;

**CONSIDERANDO** que em razão da ocorrência de incompatibilidade entre o portal de compras públicas e o edital, especialmente quando se trata de divergências significativas,



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

como a previsão de menor taxa de administração no edital e de maior desconto apresentado pelo portal, gerando um problema jurídico circunspecto que pode comprometer a lisura e a transparência do processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Lei 14.133/21, que institui o novo marco legal das licitações e contratos públicos, em seu artigo 71, § 2º, inciso II, a Administração Pública tem a prerrogativa de revogar o certame quando constatar vícios que comprometam a sua legalidade ou quando se tornar necessário seu cancelamento por razões de interesse público;

**CONSIDERANDO** que no caso em questão, a inconsistência entre o edital e o portal de compras públicas que configura um vício que pode comprometer a legalidade do certame não pode ser sanado com mera alteração nos dados inseridos no portal, ensejando a necessidade da revogação do certame;

**CONSIDERANDO** que a revogação é medida que visa resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os processos licitatórios. Que após a revogação do certame, a administração pública deverá republicar um novo processo licitatório em data futura, garantindo que o portal de compras públicas esteja em consonância com o novo edital, sem divergências ou inconsistências que possam comprometer a transparência e a igualdade entre os licitantes.;

**CONSIDERANDO** por fim, que do processo de compra não foi gerado contrato que tenha sido assinado por ambas as partes, não havendo a expedição ordem de serviço para execução dos serviços, a revogação do ato é medida que se impõe, sem causa ou prejuízo ao erário.

Sendo assim, o Município de Belmonte **RESOLVE REVOGAR** O PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 48/2024, MODALIDADE: pregão eletrônico Nº 16/2024, pelos motivos acima expostos.

**DETERMINO** a publicação desta revogação nos meios oficiais de comunicação do Município.

Belmonte/SC, 15 de maio de 2024.

**JAIR ANTONIO GIUMBELLI**  
Prefeito Municipal